

ALBUQUERQUE LIMA; LUCIANA SOUZA DOS ANJOS; LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA; MARCELO DELLA CORTE LEITE; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA; MARCOS LEANDRO VENTURA DE ANDRADE; MARINA GOMES NORONHA SANTOS; MATUZALEM CARNEIRO BERNARDO; MAURA CRISTINA MAIA VIEIRA; MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS; NARA DE CERQUEIRA PEREIRA; NORMA MARIA DOS SANTOS BORGES; PABLO DE SOUZA MELO; PAULA MARIA DE SOUZA ADRIANO; PLÍNIO TSUJI BARROS; RAFAEL OLIVA CARAVELLOS BARRA; RENAN CORREA FARAON; RENAN FRANCA CHERMONT RODRIGUES; RENATA HELENA NUNES ARAUJO; RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA; RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA; ROBERTA OLIVEIRA MOREIRA; RODRIGO AYAN DA SILVA; RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA; RODRIGO SILVA MASSOLIO; RODRIGO SOUZA DA SILVA; ROGERIO FELIPE ZACHARIAS; ROGERIO SIQUEIRA DOS SANTOS; RUY GUILHERME GALVAO DE SOUSA; SAMUEL DE SOUSA ZACARIAS; SILVIA GOMES NORONHA PENAFORT; THAIS COELHO DE VILHENA; TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES; URSULA DINI MASCARENHAS; VALDERCI DIAS SIMAO; VANESSA SANTOS AZEVEDO ARAUJO e WALBERT PANTOJA DE BRITO.

Art. 2º Indeferir a solicitação da Defensoria Pública BIA ALBUQUERQUE TIRADENTES enviada para o e-mail desta Comissão Eleitoral às 12.58 am do dia 08 de fevereiro de 2018, posto que intempestiva, tendo em vista que o prazo final estabelecido para solicitação de voto postal conforme o art. 1º do Edital CE/DPG nº 02/18 publicado no DOE 33545 de 25 de janeiro de 2018 era o dia 07 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ratificar as disposições do Edital 02/18.CE.DPG, em especial que a Cédula deverá ser impressa em tamanho padrão, papel A4, sem timbre, colocada dentro de 01 (um) envelope lacrado, não identificado, que será colocado dentro de outro envelope, este último com a identificação do eleitor, dirigida, via Aviso de Recebimento ou SEDEX, à Defensoria Pública do Estado do Pará - **Comissão Eleitoral/DPG**, sito à Travessa Padre Prudêncio, 154 - Bairro da Campina - Belém-Pará - CEP 66019-080.

§1º Para uma melhor condução do processo eleitoral e visando maior clareza nos trabalhos de apuração, orienta-se que o **SEGUNDO** envelope com a identificação tenha em destaque a Comissão a qual o voto é endereçado, no presente caso, **Comissão Eleitoral Defensor Público Geral**.

§2º Não atendido o disposto no parágrafo anterior, inclusive no caso de envio da cédula eleitoral com o voto para a Comissão indevida, o voto será invalidado.

COMISSÃO ELEITORAL - DPG, em Belém, aos 08 de fevereiro de 2018.

CESAR AUGUSTO ASSAD

Presidente da Comissão

CLAUDINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS BECKMAN

Membro

ADRIANA MARTINS JORGE JOÃO

Secretária

Protocolo: 278472

EDITAL DO 6º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA A 3ª ENTRÂNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a existência de 06 (seis) Defensorias Públicas de 3ª entrância vagas;

CONSIDERANDO o 6º concurso de remoção na 3ª entrância realizado perante o Conselho Superior na 44ª sessão extraordinária ocorrida no dia 05 de fevereiro de 2018, no auditório do prédio sede da defensoria pública em antecedência ao processo de promoção, nos termos do §2º do art. 45 da LC 054/06;

CONSIDERANDO que o provimento das vagas existentes somente poderá ser efetuado por meio de promoção;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP Nº 211, de 05 de fevereiro de 2018 que declara 06 vagas nas Defensorias Públicas de 3ª entrância para fins de promoção e dá outras providências;

CONSIDERANDO o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado do Pará que se encontram vagos;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos de 2ª entrância para o provimento de 06 (seis) Defensorias Públicas de 3ª entrância, a seguir indicadas:

- 1) 12ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL
- 2) 15ª DEFENSORIA PÚBLICA DA FAMÍLIA
- 3) 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL ESPECIALIZADA
- 4) 5ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ICOARACI
- 5) 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ICOARACI
- 6) 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ICOARACI

Art. 2º A promoção de que trata o presente Edital seguirá os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente sendo que, para fins da promoção por merecimento, será utilizado o

de antiguidade, afastando-se os demais requisitos legais, pelo fato de ainda não terem sido regulamentados os critérios para aferição do merecimento na carreira, nos termos do precedente disposto na Ata da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União realizada no dia 30 de novembro de 2005, e por fim consoante previsão do parágrafo único do art. 5º, da Resolução de nº 6, de 13 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça.

I – A Promoção recairá no mais antigo da categoria, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na entrância.

II – As promoções serão efetivadas por ato da Defensoria Pública Geral.

III – É facultada a recusa à promoção, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido à Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente Edital, em horário de expediente.

§1º O (A) Defensor (a) Público (a) poderá se inscrever a todas as vagas ofertadas no presente edital, devendo discriminar a ordem de preferência das defensorias a que pretende concorrer.

§2º Os (As) Defensores (as) Públicos (as) de 2ª entrância que se inscreverem à promoção para a 3ª entrância, ficam convocados (as) para no **dia 26 de fevereiro de 2018** às 14:00 horas, no auditório do prédio sede da Defensoria Pública, sito à TV. Padre Prudêncio 154, nesta Capital, participarem do processo de promoção de que trata este edital.

§3º Somente poderá ser promovido para a 3ª entrância, o (a) Defensor (a) que requerer sua inscrição nos termos deste Edital.

Art. 4º O (A) Defensor (a) Público (a) regularmente inscrito (a), poderá se fazer presente nos atos do presente processo de promoção de forma direta ou através de procurador (a) legalmente constituído (a).

Art. 5º Após o anúncio das vagas existentes será realizada a chamada nominal, de todos os Defensores, de forma individual, que optarão pela Defensoria segundo a lista de preferência protocolada no prazo do artigo 3º do presente edital.

§1º O (A) Defensor (a) poderá aceitar a promoção seguindo a ordem de preferência em sua inscrição ou nesta oportunidade renunciar a mesma, de forma expressa, podendo escolher a defensoria remanescente dentre as suas opções ou preferir ainda a permanência na entrância em que estiver lotado (a).

§2º Recusando a vaga que lhe foi ofertada, o (a) candidato (a) deverá assinar Termo de desistência de concorrer àquela vaga ou Termo de desistência do processo de promoção, caso opte por permanecer em uma Defensoria Pública de segunda entrância.

§3º Definida a escolha da vaga, o Conselho Superior imediatamente homologará a opção, ocorrendo a efetivação da promoção pela Defensoria Pública Geral.

Art. 6º Para fins de antiguidade, o (a) Defensor (a) promovido (a) deverá requerer junto à Corregedoria Geral **certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na entrância para a qual for promovido**, a partir da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado.

§1º **Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06**, os Defensores Públicos promovidos terão o prazo de 10 dias contados da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções **na Defensoria para onde forem promovidos**, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos promovidos que exerçam cargos comissionados, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea "c" da Lei Complementar nº 054/06, todavia, devem os mesmos entrarem no exercício de suas funções na Defensoria para a qual forem promovidos, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§3º Os Defensores Públicos que, **sem motivo justo**, não entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem promovidos, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de promoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 8º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da promoção serão determinados a partir da publicação da respectiva Portaria de promoção no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º A promoção de que trata este edital se dará nos termos das Resoluções **CSDP nº 205 e 211/18**.

Art. 10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de fevereiro de 2018.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Membro Nato do CSDP

*** Republicado por incorreções no D.O.E. Nº 33.554, de 07 de fevereiro de 2018.**

Protocolo: 278430

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 211, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018*.

Declara 06 (seis) vagas na Terceira Entrância para fins de promoção e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, I da lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, I; 11 VI; e 45, I da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução CSDP 205 de 15 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.540 de 18/01/2018, declarou vagas 10 (dez) Defensorias Públicas de terceira entrância, para fins de remoção e posterior promoção;

CONSIDERANDO o 6º concurso de remoção na 3ª entrância realizado perante o Conselho Superior na 44ª sessão extraordinária ocorrida no dia 05 de fevereiro de 2018, no auditório do prédio sede da defensoria pública;

CONSIDERANDO o interesse público no que diz respeito à necessidade de reorganizar a disponibilidade de vagas para fins de promoção de Defensores Públicos para a 3ª entrância, visando à movimentação na carreira e à otimização no atendimento aos assistidos da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vagas 06 (seis) Defensorias Públicas de Terceira Entrância abaixo indicadas, as quais serão preenchidas, alternadamente, pelo critério de antiguidade e merecimento, por meio de promoção, nos termos desta resolução:

- 1) 12ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL
- 2) 15ª DEFENSORIA PÚBLICA DA FAMÍLIA
- 3) 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL ESPECIALIZADA
- 4) 5ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ICOARACI
- 5) 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ICOARACI
- 6) 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ICOARACI

§1º A promoção por antiguidade recairá no mais antigo da categoria, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na entrância.

§2º A promoção por merecimento, será avaliada de acordo com a lista de antiguidade, afastando-se os demais requisitos legais, nos termos do precedente disposto na Ata da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União realizada no dia 30 de novembro de 2005, e parágrafo único do art. 5º, da Resolução de nº 6, de 13 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça.

§3º As promoções serão efetivadas por ato da Defensoria Pública Geral.

Art. 2º Somente poderá ser promovido por antiguidade nos termos da presente resolução o Defensor que:

I – requerer sua inscrição no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do respectivo Edital no Diário Oficial;

II - não tenha sofrido pena disciplinar no período de dois anos anteriores ao pedido de inscrição respectivo.

§1º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de promoção por antiguidade, salvo as ausências permitidas em lei.

§2º Ocorrendo empate na antiguidade, terá preferência, sucessivamente:

- I – o mais antigo no cargo de Defensor Público;
- II – o de maior tempo de serviço público estadual;
- III – o de maior tempo de serviço público;
- IV – o mais idoso.

Art. 3º O Conselho Superior publicará edital no Diário Oficial do Estado do Pará e no sítio da Defensoria Pública do Estado do Pará na rede mundial de computadores abrindo prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua publicação, para que os interessados requeiram sua inscrição ao concurso de promoção perante o Conselho Superior, na pessoa de sua presidente, constando de modo expresso no edital que a promoção se dará nos termos da presente Resolução.

Art. 4º As 06 (seis) Defensorias Públicas declaradas vagas na forma do artigo 1º desta Resolução, serão providas para fins de promoção, aplicando-se no que couber, as disposições da Resolução CSDP 033/2008.

Art. 5º Para fins administrativos e de antiguidade, o (a) Defensor (a) promovido (a) deverá requerer junto à Corregedoria Geral **certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na entrância para a qual for promovido (a)**, a partir da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado.

§1º **Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06**, os Defensores Públicos promovidos terão o prazo de 10 dias contados da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções **na Defensoria para onde forem promovidos**, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos promovidos que exerçam cargos comissionados, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea "c" da Lei Complementar nº 054/06, todavia, os mesmos deverão entrar no exercício de suas